



1ª CCA

1º CORTE DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM
DE GOIÂNIA - ESTADO DE GOIÁS

PORTARIA Nº 003/2026

O Presidente da **1ª CORTE DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DE GOIÁS – 1ª CCA-GO**, **Divino Aparecido Matias**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar a política de retenção e devolução de honorários arbitrais em casos de acordo ou desistência após a instituição da arbitragem;

RESOLVE:

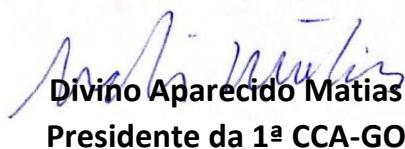
Art. 1º Fica alterada a redação constante no Termo de Compromisso Arbitral que dispõe sobre a devolução de honorários arbitrais, passando a vigorar da seguinte forma:

“Após iniciada a fase arbitral, instituído o árbitro e fixados os honorários arbitrais, em caso de **acordo ou desistência da demanda**, o reclamante fará jus à devolução de apenas **20% (vinte por cento)** dos valores pagos a título de honorários arbitrais, ficando retidos **80% (oitenta por cento)** pela Corte, a título de custeio administrativo e remuneração dos serviços prestados.”

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, aplicando-se aos procedimentos arbitrais em curso e aos que vierem a ser instaurados após sua vigência.

A presente portaria entrará em vigor no dia 03 de fevereiro de 2026.

Cumpre-se e publique.



Divino Aparecido Matias
Presidente da 1ª CCA-GO